



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

IRAUÇUBA — CEARÁ

LEI Nº 222, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de Cr\$ 201.369,23, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 201.369,23 (DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E TRES CENTAVOS), para fazer face às despesas com pagamentos em atraso de contribuições do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP., como a seguir discrimina:

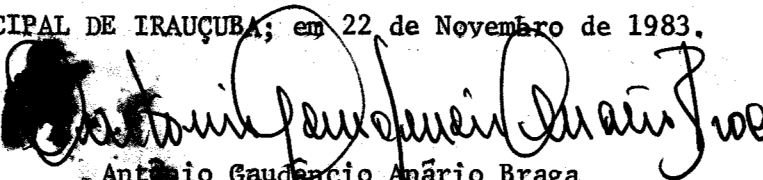
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.15844942.025 - Contribuições para Formação do PASEP	
3.0.0.0 - DESPESAS CORENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr\$ 201.369,23

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.13764491.008 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
Passa de.	Cr\$ 2.770.000,00
Para.	Cr\$ 2.568.630,77
Contenção de.	Cr\$ 201.369,23

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA; em 22 de Novembro de 1983.


Antonio Gaudêncio Anário Braga
PREFEITO MUNICIPAL